

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I – 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 20 horas, para atuar junto Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN;

II – 1 (um) Inspetor Sanitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para os cargos de igual denominação.

Art. 4º Serão rescindidos de pleno direito os contratos temporários de que tratam esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para os cargos.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para a função de Engenheiro Civil no Processo Seletivo Simplificado Nº 15/2014, e em novo processo seletivo simplificado para a função de Inspetor Sanitário.

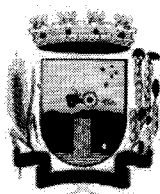
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

JUAREZ SPERONI

Presidente do Legislativo em exercício da Função de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 119/2014, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

As contratações temporárias são necessárias devido à demanda das Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorandos e justificativas em anexo ao impacto financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JUAREZ SPERONI

Presidente do Legislativo em exercício da Função de Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:**

**14/11/14
2015**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE :**

**Nº: 22 ANO: 2014
SANTO AUGUSTO**

CARGOS	Proventos	Insalubridade	Quant.	Total	Inss patronal 21%	TOTAL
ENGENHEIRA/ARQUITETA 20h	2.807,26	-	1	34.613,52	7.268,84	41.882,35
Total	2.807,26	-	1	34.613,52	7.268,84	41.882,35

Reajuste salarial 0,00%

	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ULTIMOS 12 MESES	32.809.365,00	34.285.786,43	35.828.646,81
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA	17.048.760,67	18.412.661,53	19.885.674,45
% sobre Receita Corrente Líquida	51,96%	53,70%	55,50%
Limite pra emissão de alerta LRF			48,60
Limite prudencial LRF			51,30
Limite Legal LRF			54,00

Considerando que o orçamento do ano em que a despesa será efetivamente executada, está sob a análise do Legislativo e em virtude da morosidade e burocracia dos processos na administração pública, a estimativa de impacto neste caso é apenas um cálculo de custos, visto que, não há a possibilidade de estimar o gasto com pessoal mais preciso, nem como vislumbrar o superávit financeiro, por vínculo de recurso do final do exercício, para então projetar a situação financeira para o exercício de 2015. Através desse cálculo ficou demonstrado que o executivo estima uma despesa acima do limite prudencial, fica a sugestão de o gestor proceder com maior prudência os atos de provimento de pessoal a fim de não ultrapassar os limites de pessoal.

No quesito orçamento, a despesa ocorrerá através do elemento de despesa 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, Atividade 2.030- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SESUPLAN.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Jose Luiz Andrighetto

Ordenador de Despesas deste Município,

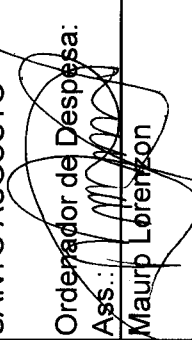
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de:

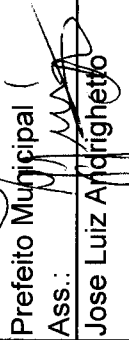
SANTO AUGUSTO

Ordenador de Despesa:

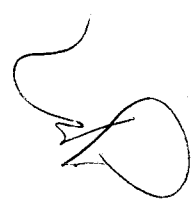
Ass.: 

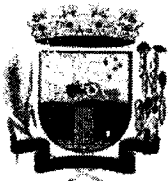
Maurip Lorenzon

Prefeito Municipal (

Ass.: 

Jose Luiz Andrighetto





Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4497

Memorando interno 155/2014

Santo Augusto, 08 de outubro de 2014.

De: SESUPLAN

Para: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL BOM PASTOR.

Senhor Prefeito:

Como já é de conhecimento de toda da Administração Municipal, o Município esta realizando processo licitatório para contratação de empresa visando à execução das obras de ampliação das instalações do prédio de propriedade do Município que abriga o Hospital Bom Pastor. Esta obra é a maior obra da atual administração tanto em volume de recursos a ser investido como em área a ser construída.

Neste contexto queremos comunicar ao Senhor Prefeito que recebemos expediente assinado pela Eng. Civil Laura Augusta Drews Thomas, em anexo, solicitando a exoneração do cargo que ocupa neste Município a partir de 21 de outubro de 2014. A profissional é a responsável técnica do projeto e que a partir de 21 de outubro do corrente não possuirá mais vínculo com a Administração Municipal. Somos sabedores que já foi encaminhado ao Poder Legislativo Municipal projeto de Lei para contratação emergencial de profissional para suprir a desvinculação da servidora, no entanto, queremos externar nossa preocupação no sentido de que as obras acima mencionadas são complexas e necessitam um acompanhamento técnico mais efetivo.

Pelo exposto estamos solicitando que sejam efetuados estudos no sentido de viabilizar a contratação de um profissional da área de engenharia (arquiteto ou engenheiro) para atuar como fiscal deste empreendimento possibilitando assim um acompanhamento e fiscalização mais efetivo das obras para que o objeto contratado seja executado segundo os padrões de qualidade, segurança e prazos de execução, possibilitando a administração receber o objeto dentro do projetado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para disponibilizar maiores informações para que sejam tomadas as medidas cabíveis para viabilizarmos a contratação desse profissional que com certeza irá nos auxiliar na condução deste importante projeto para a Administração Zé e Naldo.

FAUSTINO L. KOVALSKI
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
SESUPLAN

RECEBIDO SEAD

____/____/____.

CARIMBO E ASSINATURA

RECEBIDO ASSESSORIA JURÍDICA

____/____/____.

CARIMBO E ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memo. SMS/878/2014

Santo Augusto, 04 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS
Gabinete do Prefeito Municipal.

*Projeto de
Lei*

Assunto: Contratação de Inspetor Sanitário

Senhor Prefeito.

A Secretaria Municipal de Saúde conta em seu quadro com um Inspetor Sanitário, o que tem comprometido alguns serviços imprescindíveis à população, por exemplo, análise da água consumida em nosso Município.

É urgente que providenciemos a contratação de um profissional da área, mesmo que em caráter emergencial e temporário, pois corremos o risco de sermos responsabilizados por eventuais problemas de contaminação em nosso Município.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Solon Minello Pannebecker
Secretário de Saúde

[Assinatura]
José Luiz Andriguetto
Prefeito Municipal